



Unidade de Publicidade,  
Espaços Públicos,  
Feiras, Mercados e demais  
Atividades Económicas

Exmo. Senhor  
Presidente da Junta de Freguesia  
de Viseu  
Rua Cimo de Vila, Edifício Solar dos  
Peixotos  
3500-105 Viseu

**Assunto: "Pedido de Afixação de Edital"**

Pelo presente, solicita-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> se digne mandar afixar o edital anexo, no local habitual, e proceder à devolução do outro exemplar com a certificação.

O Vice-Presidente,

- João Paulo Gouveia -  
(No uso de competência delegada - Despacho N.º 8/P/2021)

José Orlando - P. 04.08/2021/69 (06-11-2023)  
EDOC/2023/96194

Câmara Municipal de Viseu

Praça da República  
3514 - 501 Viseu

geral@cmviseu.pt

www.cm-viseu.pt  
www.facebook.pt/municipioviseu

Phone  
T +351 232 427 427  
Fax  
F +351 232 423 112



## EDITAL

**João Paulo Gouveia**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz saber que:

Constatando-se que o terreno sito na Rua Heróis Lusitanos, Cava de Viriato, na freguesia de Viseu, se apresenta com vegetação não cuidada, situação que causa um impacto visual negativo, insalubridade do ambiente e, em tempo seco, perigo de incêndio, notifica-se por este meio o **Proprietário**, para, no prazo de **dez dias úteis**, proceder ao corte e à remoção do mato existente, esclarecendo-se que, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, constitui contraordenação punível com coima “*Manter nos terrenos, nos prédios ou seus logradouros, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de quaisquer espécie que possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública ou produzam impacto visual negativo, exceto se se tratar de um compostor individual sem criar situações de insalubridade.*”, e, persistindo o incumprimento, poderão os trabalhos ser coercivamente executados, por conta do proprietário, conforme, também, prevê o n.º 1 do artigo 29.º do mesmo Regulamento:

*“Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade ou de incêndio, os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, serão notificados a removê-los, cortar a vegetação ou a efetuarem outro tipo de limpeza que se entender por mais adequado, no prazo que lhe vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a Câmara Municipal de Viseu se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos as respetivas despesas.”*

Por outro lado, confirmada a realização da limpeza, o procedimento será arquivado.

Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, para publicitação na Internet, no sítio institucional desta autarquia, na entrada que dá acesso ao Atendimento Único Municipal, um no local e outro na entrada da sede da freguesia de Viseu.



Câmara Municipal de Viseu, 6 de novembro de 2023

O Vice-Presidente,

- João Paulo Gouveia -

(No uso de competência delegada - Despacho N.º 8/P/2021)

